RESOLUÇÃO (UE) 2021/1591 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 29 de abril de 2021

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Fundação Europeia para a Formação para o exercício de 2019

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Fundação Europeia para a Formação para o exercício de 2019,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0089/2021),

A. Considerando que, de acordo com o seu mapa das receitas e despesas [1], o orçamento definitivo da Fundação Europeia para a Formação (a «Fundação») para o exercício de 2019 foi de 20 546 000 euros, o que representa um decréscimo de 2,00% face a 2018; que o orçamento da Fundação provém integralmente do orçamento da União;

B. Considerando que, no seu relatório sobre as contas anuais da Fundação para o exercício de 2019 (o «relatório do Tribunal»), o Tribunal de Contas (o «Tribunal») afirmou ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Fundação são fiáveis e de que as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Constata com agrado que os esforços de supervisão orçamental durante o exercício de 2019 resultaram numa elevada taxa de execução orçamental de 99,96%, o que representa um ligeiro aumento de 0,03% relativamente a 2018; toma nota do facto de que a taxa de execução das dotações de pagamento foi de 95,91%, o que representa um decréscimo de 2,16% relativamente a 2018;

Desempenho

2. Observa que a Fundação utiliza determinadas medidas como indicadores-chave de desempenho (ICD) para avaliar o valor acrescentado das suas atividades e outras medidas para melhorar a sua gestão orçamental, tais como a participação das partes interessadas, os progressos realizados pelos países na elaboração de estratégias e a pontualidade dos pagamentos;

3. Relembra à Fundação que lhe cumpre rever e atualizar com regularidade o seu sistema de medição do desempenho e os ICD para assegurar a eficiência do seu contributo e dos seus conhecimentos a nível da União; incentiva a Fundação a analisar cuidadosamente os seus resultados e a utilizá-los para melhorar a planificação da sua estratégia e das suas atividades;

4. Congratula-se com o trabalho desenvolvido pela Fundação no apoio às reformas da formação profissional nos países vizinhos da União, nos países do alargamento e nos países da Ásia Central, auxiliando a Comissão na execução de vários programas de formação profissional; saúda especialmente a iniciativa «*Skills for Enterprise Development*» [Competências para o desenvolvimento empresarial] da Fundação, que aborda a necessidade de adaptação e reforço de competências que permitam às empresas enfrentar e gerir os desafios, nomeadamente os que resultam da pandemia de COVID-19, e contribuir para sociedades mais ecológicas, mais inclusivas e mais inovadoras, bem como a sua ênfase em alcançar a inclusão social através da educação e da aprendizagem, especialmente o seu documento de trabalho sobre a formação e o apoio ao empreendedorismo das mulheres em conformidade com o novo Plano de Ação III em matéria de Igualdade de Género 2021-2025 estabelecido da comunicação conjunta da Comissão de 25 de novembro de 2020;

5. Saúda o facto de a Fundação ser a única agência da União que dispõe de um mandato para trabalhar fora do seu território no apoio à ação externa da União no domínio da educação, da formação profissional, das competências e dos sistemas do mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento do capital humano nos países parceiros da União, com o objetivo de melhorar a empregabilidade e as perspetivas de emprego dos cidadãos desses países; salienta, neste contexto, a necessidade de assegurar recursos humanos e financeiros adequados que permitam à Fundação continuar a executar o seu programa de trabalho com uma taxa muito elevada de conclusão das atividades;

[1] JO C 120 de 29.3.2019, p. 20.

6. Assinala que a Fundação atingiu uma taxa de conclusão das atividades de 91%, sendo a taxa de conclusão atempada de 85%, e conseguiu atingir os seus objetivos relativamente a 14 dos 15 ICD;

7. Verifica que, em 2019, o Conselho de Administração adotou uma nova estratégia que define uma visão que valoriza ao máximo os conhecimentos e a experiência da Fundação no contexto das políticas de relações externas da União para melhorar o desenvolvimento do capital humano, colocando a tónica na realização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e nas prioridades da União no domínio das relações externas;

8. Congratula-se com a boa colaboração com o Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop), a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound) e a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA); exorta a Fundação a prosseguir nesta via e a empenhar-se ativamente no reforço e no alargamento da cooperação com o objetivo de desenvolver as suas sinergias, partilhar conhecimentos e trocar boas práticas com outras agências da União, a fim de melhorar a eficiência (recursos humanos, gestão de edifícios, serviços informáticos e segurança);

9. Realça a importância de aumentar a digitalização da Fundação em termos de funcionamento interno e de procedimentos de gestão; sublinha que é necessário que a Fundação continue a ser pró-ativa nesta matéria para evitar, a todo o custo, um fosso digital entre as diferentes agências da União; chama, no entanto, a atenção para a necessidade de tomar todas as medidas de segurança que se impõem, de modo a evitar riscos para a segurança em linha das informações tratadas;

Política de pessoal

10. Regista que, em 31 de dezembro de 2019, o quadro de pessoal estava preenchido a 100%, com 86 agentes temporários nomeados para os 86 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (face a 86 lugares autorizados em 2018); observa que, além disso, em 2019, trabalhavam para a Fundação 41 agentes contratuais e nenhum perito nacional destacado;

11. Observa com satisfação que a Fundação registou um equilíbrio de género quase perfeito a nível dos quadros superiores (três homens e duas mulheres) e no Conselho de Administração (13 homens e 15 mulheres);

12. Congratula-se com o facto de a Fundação aplicar várias medidas de combate ao assédio e de, em 2019, ter adotado uma nova política para proteger a dignidade do pessoal;

13. Exorta a Fundação a reforçar o equilíbrio geográfico do seu pessoal, nomeadamente a nível dos quadros médios e superiores, a fim de dispor de uma representação adequada de nacionais de todos os Estados-Membros, refletindo a diversidade da União, tal como indicado no artigo 27.º do Estatuto dos Funcionários;

14. Incentiva a Fundação a prosseguir o desenvolvimento de um quadro estratégico de longo prazo em matéria de recursos humanos que contemple o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, a orientação profissional ao longo da vida e a progressão na carreira, o equilíbrio entre homens e mulheres, o teletrabalho, o equilíbrio geográfico e o recrutamento, assim como a integração de pessoas com deficiência;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

15. Toma nota das medidas existentes na Fundação e dos esforços em curso para garantir a transparência, prevenir e gerir os conflitos de interesses e proteger os denunciantes de irregularidades; regista com satisfação que as declarações de interesses e os CV dos membros do conselho de administração e dos quadros superiores estão publicados no sítio Web da Fundação; observa que, em 2019, a Fundação identificou um potencial conflito de interesses no âmbito de um processo de seleção e que, consequentemente, o diretor tomou a decisão de alterar a composição do júri; assinala que está em curso na Fundação um processo de denúncia de irregularidades e que estão a ser tomadas as medidas necessárias no contexto de um processo disciplinar; insta a Fundação a informar a autoridade de quitação sobre os progressos realizados;

16. Toma nota da prossecução das medidas adotadas para reforçar a transparência das atividades da Fundação mediante a prestação de informações sobre as reuniões do pessoal da Fundação com partes interessadas externas, nomeadamente reuniões do diretor com organizações e trabalhadores por conta própria, e a disponibilização dessas informações no sítio Web da Fundação;

Adjudicação de contratos

17. Congratula-se com o facto de a Fundação ter dado seguimento à maioria das observações formuladas pela autoridade de quitação no âmbito do processo de quitação de 2018, mas chama a atenção para o facto de ainda ter de tomar medidas para dar resposta às observações do Tribunal no que respeita aos elementos de preço não competitivos incluídos nos critérios de adjudicação; regista que não existem provas de que o procedimento de contratação pública através do qual cinco trabalhadores temporários trabalharam para a Fundação tenha conduzido à adjudicação do contrato com a melhor relação qualidade/preço; apoia a observação do Tribunal sobre esta questão, segundo a qual a Fundação deve utilizar critérios de adjudicação que se centrem em elementos de preço competitivos; observa que, na sua resposta, a Fundação esta está plenamente ciente da questão e tenciona aplicar critérios de adjudicação que se centrem em elementos de preços competitivos no próximo procedimento de contratação de trabalhadores temporários;

Controlos internos

18. Observa que o Serviço de Auditoria Interna (SAI) formulou uma recomendação muito importante e cinco recomendações importantes em 2019, na sequência da sua auditoria sobre a gestão dos recursos humanos e a ética na Fundação; verifica que duas recomendações foram formalmente encerradas pelo SAI em fevereiro de 2020 e setembro de 2020; assinala, neste contexto, que a Fundação aplicou uma recomendação classificada como «muito importante» e tomou medidas para dar seguimento às restantes recomendações, na pendência da revisão e do encerramento formal por parte do SAI;

19. Regista que 2018 foi o primeiro ano completo em que foram aplicados os 17 princípios de controlo interno da Fundação; observa que os resultados da avaliação anual dos princípios de controlo interno para 2019 foram positivos, dado que se considerou que 16 dos 17 princípios funcionam bem ou necessitam apenas de pequenas melhorias; insta a Fundação a continuar a informar a autoridade de quitação sobre as medidas tomadas para melhorar a situação;

20. Assinala, no que diz respeito ao seguimento dado às observações formuladas pelo Parlamento no contexto da quitação de 2018, que, em 2018, foi realizada, em nome da Comissão, uma avaliação externa das agências da União sob a alçada da Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão (DG EMPL), a saber, a Fundação, o Cedefop, a Eurofound e a EU-OSHA, que se debruçou sobre a sua relevância, eficácia, eficiência, coerência e valor acrescentado a nível da União e concluiu que a abordagem da Fundação em relação à gestão dos riscos é consentânea com a de outras agências e permite um controlo coerente e completo dos possíveis riscos; observa que todas as ações em aberto deverão ficar concluídas até março de 2021; insta a Fundação a informar a autoridade de quitação sobre os progressos realizados;

21. Constata que a Fundação reforçou a sua presença nas redes sociais, dirigindo-se ao grande público em diferentes canais de comunicação social, e introduziu uma nova plataforma de partilha de conhecimentos que contribui para a consecução do seu objetivo estratégico de ser um polo mundial de conhecimento para as políticas em matéria de competências e de emprego nos países em desenvolvimento e em transição; recorda a importância de a Fundação continuar a aumentar a sua visibilidade nos meios de comunicação social, na Internet e nas redes sociais, a fim de dar a conhecer o seu trabalho;

22. Toma nota de que a avaliação transversal das agências da União sob a alçada da DG EMPL sugeriu uma série de recomendações para cada uma das agências, mas que nenhuma delas exigia alterações legislativas, nem a fusão ou a colocalização de agências;

23. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução de 29 de abril de 2021 ([2]) sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([2]) Textos aprovados, P9_TA(2021)0215.